



Assembleia Legislativa do Maranhão
Gabinete Deputada Mical Damasceno

"A Deus toda honra e toda glória"

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Sítio do Rangedor – Cohafuma
São Luis-MA – 65.071-750 – Tel: 3269-3235

PROJETO DE LEI Nº DE 2024

“Estabelece diretrizes para Instituição da Política Estadual de amparo, apoio e capacitação de viúvas.”

Art. 1º Esta lei estabelece diretrizes para a instituição da Política Estadual de amparo, apoio e capacitação de viúvas.

Parágrafo único. A Política Estadual de amparo, apoio e capacitação de viúvas tem como objetivo dar auxílio do Poder Público às mulheres que dependiam exclusivamente do cônjuge, para que possam ter amparo, atendimento psicológico, apoio e incentivo para adentrar ou retomar ao mercado de trabalho.

Art. 2º São objetivos da política de que trata esta Lei:

I - Promover a realização de palestras, cursos e seminários para incentivar e conscientizar a sociedade e a viúva da importância de sua (re)integração ao mercado de trabalho;

II – Incentivar e capacitar as viúvas que já possuem formação técnica, graduação ou cursos profissionalizantes, para retornarem ao mercado de trabalho;

Art. 3º - Para a realização da política de que trata esta Lei, poderão ser realizados convênios com a iniciativa privada, com órgãos federais e municipais,



Assembleia Legislativa do Maranhão
Gabinete Deputada Mical Damasceno

"A Deus toda honra e toda glória"

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Sítio do Rangedor – Cohafuma

São Luis-MA – 65.071-750 – Tel: 3269-3235

ou instituições sem fins lucrativos, quais possuam interesse em fortalecer tal política, para a consecução desta Lei, conforme as necessidades apresentadas para sua implantação.

Art. 4º. O Estado poderá articular, ações de atendimento psicológico, educacionais, dispondo a Rede Estadual de Saúde e Assistência Social para atender as viúvas em estado crítico e de total desamparo.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 17 de Abril de 2024.

Mical Damasceno
Deputada Estadual



Assembleia Legislativa do Maranhão
Gabinete Deputada Mical Damasceno

"A Deus toda honra e toda glória"

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Sítio do Rangedor – Cohafuma
São Luis-MA – 65.071-750 – Tel: 3269-3235

JUSTIFICATIVA

A viúva hoje possui direitos previstos constitucionalmente no que concerne a direitos sucessórios e previdenciários. Tais direitos foram reduzidos pela Reforma da Previdência, mas, ainda podem garantir o mantimento familiar de algumas viúvas. Apesar disso, é necessário que sejam criadas Políticas Públicas que visem reinserir estas mulheres no mercado de trabalho, e dar auxílio quanto à sua saúde mental, tendo em vista o grande impacto que a perda de um cônjuge pode ocasionar. Entendemos que a melhor política social é o emprego. Buscar capacitar mulheres que não atuavam no mercado de trabalho, ou que pararam de atuar em razão dos cuidados com o lar e sua família, demonstra o cuidado e preocupação do Poder Público com quem precisa de sua atenção. Além do mais, é necessário conscientizar a sociedade e as viúvas da importância de se envolver no mercado de trabalho, posto que a mesma possui capacidade para isso.

Assim, considerando a relevância social atrelada ao cuidado com viúvas e mediante a supracitada justificativa, apresento o presente Projeto de Lei, que estabelece diretrizes para a instituição da Política Estadual de Amparo, Apoio e Capacitação de Viúvas para seu ingresso ou retomada ao mercado de trabalho.

Mical Damasceno
Deputada Estadual